# DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 2051/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16048/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1545004 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ |
| **FORNECEDORAS** | : AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME |
| **TIPO DE PROCESSO** | : ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
| **RELATOR (A)** | : JERSON DOMINGOS |

**EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93. PROCESSO REGULAR.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 22ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 10 de novembro de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 032/2014, firmada entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e as empresas Aglon Comércio E Representações Ltda., Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Cirumed Comércio Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Dimaci/Pr Material Cirurgico Ltda, Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda, Hospfar Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Villamed Comercial Hospitalar Ltda-Me, nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 10 de novembro de 2015.

*Cons*. Jerson Domingos – Relator

**RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2014, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº. 032/2014 (peça 20), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e as empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME., tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, Postos de Saúde, Farmácia Básica , perfazendo o valor global de R$ 2.154.866,00 (dois milhões cento e cinquenta quatro mil oitocentos e sessenta e sessenta e seis reais).

A 3ª ICE emitiu a análise ANA-3ICE 8566/2015 (peça 26), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 032/2014.

O Ministério Público de Contas em seu parecer nº. 9368/2015 (peça 29) concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

**VOTO**

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 032/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e as empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA,

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME., nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº. 160/2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº. 160, de 02 de janeiro de 2012 e

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

É como voto.

**DECISÃO**

Como consta na ata, a decisão foi unânime, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 032/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e as empresas Aglon Comércio E Representações Ltda., Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Cirumed Comércio Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Dimaci/Pr Material Cirurgico Ltda, Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda, Hospfar Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Villamed Comercial Hospitalar Ltda-Me, nos termos do voto do Relator.

Presidente Relator, o Exmo. Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e José Ricardo Pereira Cabral.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 10 de novembro de 2015.

**JERSON DOMINGOS**
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS